



Emenda nº 27 à Lei Orgânica Municipal

A Mesa da Câmara de Vereadores de Piritiba, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições conferidas pelo § 2º do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a deliberação do Plenário deste Legislativo, Promulga a presente Emenda à Lei Orgânica do Município de Piritiba, a qual leva o nº 27.

Art. 1º Fica alterado o Art. 26 da Lei Orgânica do Município de Piritiba, que passa ter a seguinte Redação.

“Art. 26 – O número de Vereadores do Legislativo Municipal é de onze, que serão eleitos pelo voto popular, nas eleições proporcionais municipais realizadas a cada quatro anos, de acordo o calendário eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral”.


Art. 2º - Fica revogados os parágrafos 1º e 2º do Art.26 da Lei Orgânica do Município de Piritiba.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.


Piritiba (BA), 03 de outubro de 2011.


SANDOVALDO MARTINS OLIVEIRA
Presidente


ELTON BARBOZA SOUZA
Vice Presidente


MARIA LUCIA SILVA ASSIS
1ª Secretária


JOÃO BATISTA VIANA
2º Secretário

Câmara Mun. de Vereadores de Piritiba
APROVADO EM 06/10/2011
1ª DISCUSSÃO 03/10/2011
2ª DISCUSSÃO 06/10/2011

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRITIBA

PARECER JURÍDICO

A Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Piritiba - Bahia, respondendo a expediente do presidente desta Casa Legislativa, Sandovaldo Martins Oliveira, opinou através deste Parecer Jurídico pela legalidade e regularidade da Emenda nº 27 à Lei Orgânica de Municipal de Piritiba - Bahia, votada em 03 de outubro de 2011, que alterou o seu art. 26, passando o número de vereadores de 09 para 11, em obediência a Constituição Federal e as decisões do STF, já que, até o presente momento não havia se definido a quantidade exata de vereadores desta casa Municipal.

Portanto, a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Piritiba - Bahia, reitera seu pronunciamento cristalino que, desde outubro de 2011, o Poder Legislativo da cidade de Piritiba - Bahia já decidiu que para a próxima legislatura (2012-2015), serão eleitos 11 vereadores, tornado inócua, sem valor ou sentido qualquer iniciativa do mesmo teor.

Estes são, a bem da verdade, os esclarecimentos que se fazem necessários.

Salvo melhor Juízo, este é o PARECER.

Piritiba - Bahia, 03 de outubro de 2011.


ANA RAQUEL SILVA TEIXEIRA DE SOUZA

Assessora Jurídica

OAB/BA 26.978

Câmara Mun. de Vereadores de Piritiba

APROVADO EM 06/10/2011

1ª DISCUSSÃO 03/10/2011

2ª DISCUSSÃO 03/10/2011

PRESIDENTE

Tel/fax (74) 3628 2610